



RECEBIDO  
EM 29 / Dezembro / 2000  
*[Signature]*

**Lei Municipal n.º 1574/2000**

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 29, inciso V da Emenda n.º 19 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Preta APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Os Vereadores do Município de Água Preta receberão como subsídios apartir do exercício de 2001, o valor correspondente a 30% ( trinta por cento ) dos subsídios dos Deputados Estaduais;**

**Art. 2º - As despesas com os subsídios dos Vereadores, não poderão em hipótese alguma ultrapassar 5% ( cinco por cento ) da Receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício anterior;**

**Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente;**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 29 de Dezembro de 2000.**

**Eduardo Coutinho**  
**Prefeito**